



EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Seletivo para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Área de concentração: Reabilitação Física (PREMUS/REAB) INISA/UFMS.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Diretora do Instituto Integrado de Saúde (INISA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – Área de concentração: Reabilitação Física (PREMUS/REAB) UFMS**, para os graduados em Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2020. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Saúde.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Unidade Setorial do Programa.

**1.2.** O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidado no Brasil.

**1.3.** Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula (**20 e 21 de fevereiro de 2020**).

**1.4.** A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira

**1.5.** Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

**1.6.** As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

**1.7.** As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos de

núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Centro Especializado de Reabilitação (CER/APAE), Clínica Escola Integrada/UFMS e em outras Instituições conveniadas à UFMS e as teórico-práticas nas instalações da UFMS, prioritariamente.

**1.8.** As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

**1.9.** Constan nos anexos deste Edital: **Anexo I** - Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **Anexo II** - Cronograma; **Anexo III** - Ficha de Análise de Currículo – 2º Fase; **Anexo IV** - Modelo de Procuração; **Anexo V** - Requerimento para Isenção do valor de Inscrição; **Anexo VI** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **Anexo VII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas e **Anexo VIII** - Modelo de carta de Dedicção Exclusiva. Os modelos em Word poderão ser baixados no site <https://propp.ufms.br/coordenadorias/posgraduacao/divisao-de-programas-de-residencia/anexos-editais-selecao/>.

**1.10.** As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

**1.11.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

**1.12.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

**1.13.** Ter disponibilidade para **dedicção exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de concentração: Reabilitação Física, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

## 2. DO PROGRAMA

ÁREAS PROFISSIONAIS	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem	2 anos	1	1
Fisioterapia	2 anos	2	2
Fonoaudiologia	2 anos	1	1
Nutrição	2 anos	1	1
Psicologia	2 anos	1	1
Serviço Social	2 anos	1	1
Terapia Ocupacional	2 anos	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>			<b>8</b>

*Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES), conforme legislação específica.*

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 0h do dia 2 de janeiro de 2020 às 16h do dia 14 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufms.br/portal>

**3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

**3.2.1.** No caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal clicando neste endereço <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>.

**3.2.2.** Selecionar área de concentração e área profissional (linha de pesquisa).

**3.2.3.** Confirmar inscrição e emitir boleto (Gerar GRU).

**3.2.4.** Imprimir e pagar o boleto bancário, no período do dia **2 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2020**.

**3.2.5.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Processo Seletivo.

**3.2.6.** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

**3.2.7.** Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, em duplicidade ou efetuados após o prazo final de recolhimento da inscrição.

**3.2.8.** Para efetivar a inscrição, **os documentos listados abaixo**, deverão ser escaneados e anexados no portal da Pós-Graduação, **até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**. Os arquivos deverão estar no formato “.pdf”. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos.** Os candidatos que não anexarem tais documentos terão sua inscrição indeferida.

I - Comprovante de inscrição assinado, gerado a partir do Portal;

II - comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União);

III - cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;

IV - uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

V - uma cópia do CPF; e

VI - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;

**3.3.** Efetuar o pagamento do boleto observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

**3.4.** É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento.

**3.4.1.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**3.4.2.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**3.5.** O candidato deverá recolher o valor da inscrição de:

a) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento;

**3.5.1.** A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.5.2.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na UFMS, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**3.5.3.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**3.5.4.** É vedada a transferência do valor pago, a qualquer título, para terceiros ou para outro Processo de Seleção.

**3.6.** O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.



**3.7.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que está cursando a Graduação exigida no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

**3.8.** É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após o pagamento da taxa de inscrição.

**3.9.** Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia **16 de janeiro de 2020**, a partir das 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), em seu endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

**3.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

**3.11.** Caberá ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia **17 de janeiro de 2020**. Para recorrer o candidato deverá enviar ao e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br), o formulário específico (**ANEXO VI**), no horário das 8h às 17h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**3.12.** O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será publicado no dia **21 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**3.13.** Ao se inscrever nesse Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física, o candidato estará ciente de que deverá apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos: Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro, no ato da matrícula deverá estar revalidado.

**3.14.** Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do PREMUS-REAB, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área profissional não concorrerá à vaga de outra área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

#### **4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **até o penúltimo dia das inscrições**, através de formulário disponível no (**ANEXO VII**) assinar, escanear e enviar através do e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br).

**4.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

**4.2.1.** Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**4.3.** Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

**4.4.** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.5.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

**4.5.1.** À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

**4.5.2.** A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**4.6.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.7.** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

## **5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **no dia 06 de janeiro de 2020, até às 23h59min**, com fundamento no Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

### **5.2. DO DECRETO Nº 6.593/2008:**

**5.2.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007.

**5.2.2.** O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

a) Preencher o Requerimento de Isenção (**ANEXO V**), indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimir-lo e assiná-lo;

b) Encaminhar para o e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br), juntamente com as documentações que comprovem a necessidade de isenção até às 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia **06 de janeiro de 2020**, identificado com a frase: **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Reabilitação Física:**

I - Cópia da Ficha de Inscrição, que poderá ser impressa pelo Portal;

II - Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado (**ANEXO V**);

III - Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

IV - Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). Só serão aceitas cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento.

**5.3.** O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

**5.4.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

**5.5.** A UFMS consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato. No ato da consulta, todos os dados exigidos deverão constar no **CadÚnico**.

**5.6.** O requerimento de isenção da inscrição será indeferido, se o candidato:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;

d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos no subitem **5.2.2** deste Edital;

e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

**5.7.** As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que

acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.8.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado através de Edital específico no dia **08 de janeiro de 2020**, que será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**5.9.** O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 17h do dia **09 de janeiro de 2020** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), utilizando para isso o formulário constante no **ANEXO VI**.

**5.10.** O resultado definitivo dos recursos interpostos será divulgado no dia **13 de janeiro de 2020**, através do site [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**5.11.** O candidato que obtiver sua isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **14 de janeiro de 2020**.

**5.12.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

**5.13.** Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetuado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

## 6. DAS PROVAS

**6.1.** O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) fases.

**6.1.1.** 1ª FASE – Prova Escrita (Objetiva): eliminatória e classificatória.

**6.1.2.** 2ª FASE – Análise Curricular: classificatória.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Políticas Nacionais de Saúde	5	2,5	12,5
Conhecimento Geral em Epidemiologia Aplicada à Saúde	5	2,5	12,5
Conhecimento Geral em Reabilitação Física	5	2,5	12,5
Conhecimento Específico (Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional)	25	2,5	62,5
<b>Total</b>	<b>40</b>	-	<b>100</b>

*Para elaboração das questões serão utilizadas as referências listadas no Anexo I deste edital. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*

**7.1.** A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

**7.2.** A prova escrita objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

**7.3.** A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

**7.4. NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

## **8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA: eliminatória e classificatória.**

**8.1.** A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **26 de janeiro de 2020** e será realizada em Campo Grande/MS, **das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul).**

**8.2.** O local de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia **23 de janeiro de 2020** no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**8.2.1.** A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; **e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.**

**8.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

**8.3.2.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**8.4.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

**8.5.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**8.6.** A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

**8.6.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**8.7.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

**8.8.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**8.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**8.10.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**8.11.** Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**8.12.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

**8.12.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

**8.13.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

**8.14.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**8.15.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no **item 4.5**.

**8.16.** A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

**8.17.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

**8.18.** O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como, telefone celular, agenda eletrônica, **notebook**, **palmtop**, **ipod**, **pendrive**, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”.

**8.19.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva do Processo de Seleção a todos os candidatos em **28 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**8.20.** O candidato terá o dia **29 de janeiro de 2020** para apresentar recurso, para o e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br) (conforme modelo do **Anexo VI**), das 8 horas às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**8.21.** O resultado dos recursos referentes ao gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2020**, através do site [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**8.22.** A lista classificatória da 1ª Fase será divulgada através do site [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi) no dia **5 de fevereiro**



**2020.** A convocação para entrega do Curriculum Lattes será divulgada em **6 de fevereiro de 2020** no portal eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi), específico para **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física (PREMUS/REAB)**.

## **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

**9.2.** Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

**9.3.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado com o nome do candidato e a respectiva nota.

**9.4.** Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 5 (cinco) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase do processo de seleção.

## **10. 2ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO. Classificatória.**

**10.1.** Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão entregar pessoalmente, ou por procuração, no Instituto Integrado de Saúde – INISA – na Secretaria de Pós-Graduação, no dia **11 de fevereiro de 2020**, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), ou encaminhar por SEDEX (com AR), para o endereço: Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, CEP 79070-900, em nome da Coordenação do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Reabilitação Física/INISA/UFMS**.

**10.1.1.** Os candidatos que enviarem seus documentos via SEDEX, também deverão enviá-los por via eletrônica, no dia **11 de fevereiro de 2020**, escaneados para o e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br) acompanhado da cópia do comprovante do envio de SEDEX.

**10.1.2.** Será considerada para fins de avaliação a data da postagem, e o envio dos seguintes documentos:

a) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

b) Considerando a Legislação em vigor - Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, as cópias simples de documentos comprobatórios devem ser legíveis e serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise de Currículo (**ANEXO III**).

**10.2.** O Curriculum Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser **encadernados em espiral**, juntamente com a **Ficha de Análise de Currículo como primeira página**, e entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato e a área profissional no verso.

**10.3.** O preenchimento da **Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha. O não atendimento a este disposto implicará na eliminação do currículo para análise.**

**10.4.** Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

**10.5.** Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**10.6.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

**10.7.** Somente serão considerados os documentos comprobatórios concluídos até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

**10.8.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**10.9.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

**10.10.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**10.11.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**10.12.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**10.13.** Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

**10.14.** somente serão pontuados na 2ª Fase, os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida na prova escrita objetiva deste processo de seleção, conforme **item 7.4.**

**10.15.** O resultado total da 2ª Fase será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2020**, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**10.16.** Os recursos quanto a esse resultado, serão recebidos no dia **17 de fevereiro de 2020**, através do e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br) utilizando para isso o formulário disponível no **ANEXO VI**.

**10.17.** Os resultados dos recursos do resultado total da 2ª Fase serão divulgados no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi), no dia **18 de fevereiro de 2020**.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** A nota final será composta pela somatória da nota da prova escrita objetiva, com peso 03 (três) e da nota da análise do currículo, com peso 01 (um).

**11.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas previstas para o programa no presente Processo de Seleção.

**11.3.** Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na prova escrita objetiva;
- b) maior pontuação na análise do currículo;
- c) maior idade.

I - Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

II - Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

III - Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

IV - Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

**11.4.** Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:



- a) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- b) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;
- c) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;
- d) Obter resultado zero na prova escrita objetiva;
- e) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
- f) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

**11.5.** O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no dia **19 de fevereiro de 2020**, no portal eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá recorrer no primeiro dia útil subsequente à data de publicação de cada resultado, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

**12.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

**12.3.** Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

**12.3.1.** Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

**12.4.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitados ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br), em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

**12.4.1.** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

**12.5.** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova escrita objetiva.

**12.6.** Após análise dos recursos ao gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da prova escrita objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

**12.7.** Serão preliminarmente indeferidos, também, os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

**12.8.** Após a análise dos recursos ao gabarito, será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi) o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

**12.9.** Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

**12.10.** A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS**

**13.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

**13.2.** A convocação para a matrícula está sujeita a liberação das bolsas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o número de vagas. As bolsas são de repasse e responsabilidade do MEC, sendo a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, unidade formadora e certificadora.

**13.3.** O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi). Porém, inicialmente está previsto **para os dias 20 e 21 de fevereiro de 2020** na Secretaria de Pós-Graduação do INISA (Unidade 12 da UFMS), no endereço Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário – CEP: 79070-900 – Campo Grande – MS.

**13.4.** Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, em fotocópias simples legíveis acompanhadas dos originais, os seguintes documentos:

- a) para brasileiros: diploma de graduação e documentos pessoais (RG e CPF);
- b) para os que colaram grau após a inscrição: certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;
- c) para estrangeiros: carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) para os candidatos graduados no exterior: diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência, e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e registro no conselho da área profissional pretendida;
- e) PIS/PASEP, ou protocolo de solicitação;
- f) registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- g) carteira de vacinação atualizada;
- h) declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (**Anexo VIII**);
- i) 2 (duas) fotos 3 x 4;

**13.5. PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples):**

- a) 1 (uma) Fotocópia do CPF;
- b) 1 (uma) Fotocópia do RG;
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor;
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver);
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (se do sexo masculino);
- g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver);
- h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver);
- i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP;
- j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro);
- k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário da conta salário (extrato bancário ou cópia legível do cartão da conta salário).

**13.6.** A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**Anexo IV**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

**13.7.** Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos **itens 13.4 e 13.5**.

**13.8.** A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

**13.9.** Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2021), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.

**13.9.1.** O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

**13.10.** A partir do dia **27 de fevereiro de 2020** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

**13.11.** A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi) para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física/PREMUS-REAB.



**13.11.1.** O suplente deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria de Pós-Graduação do INISA (Unidade 12 da UFMS), no endereço Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário – CEP: 79070-900 – Campo Grande – MS, no dia **28 de fevereiro de 2020**.

**13.11.2.** O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2021).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**14.2.** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Reabilitação Física PREMUS/REAB só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

**14.3.** A apresentação do Residente na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2020 (**2 de março de 2020**), às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física PREMUS/REAB.

**14.4.** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

**14.5.** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.

**14.6.** Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Reabilitação Física /PREMUS-REAB farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

**14.7.** Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

**14.8.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, **dia 2 de março de 2020**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**14.9.** Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no **item 13.9**. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física /PREMUS-REAB.

**14.10.** Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

**14.11.** Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**14.11.1.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão do Processo de Seleção.

**14.12.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do telefone (67) 3345-7199 ou ainda pelo endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-multi).

**14.13.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

**14.14.** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até **31 de março de 2020**.

LUCIANA CONTRERA  
Instituto Integrado de Saúde (INISA)

## ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

### POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

1. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm)
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.** Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2004.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. **Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos\\_prt4279\\_30\\_12\\_2010.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf)
4. BRASIL. Presidência da República. **Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011,** Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.**
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência/** Brasília: Ministério da Saúde, 2009, 56 p.
7. BRASIL. **Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011,** reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)
8. BRASIL. Portaria GM nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/1832.pdf>.
9. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. 2010. Disponível em: [http://www.paho.org/bra/images/stories/documentos/marco\\_para\\_acao.pdf%20](http://www.paho.org/bra/images/stories/documentos/marco_para_acao.pdf%20).

### EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. MEDRONHO, R.A. (Ed.). **Epidemiologia.** 2. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2009-2011. 685 p. (Saúde pública e epidemiologia).
2. PEREIRA, Mauricio Gomes. **Epidemiologia: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995 - 2013.
3. ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M.G.C. (Org). **Epidemiologia & saúde.** 7. ed. Rio de Janeiro, RJ: MedBook, 2013.

### TÓPICOS EM REABILITAÇÃO FÍSICA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009. Brasília–DF, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2009/prt0400\\_16\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2009/prt0400_16_11_2009.html)



2. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Instrutivo Ostomia. Abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo\\_ostomia\\_1107.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_ostomia_1107.pdf)

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793\\_24\\_04\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html)

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_pessoa\\_amputada.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf)

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_reabilitacao\\_acidente\\_vascular\\_cerebral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf)

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. Brasília, Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_pessoa\\_lesao\\_medular.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf)

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_atencao\\_reabilitacao\\_pessoa\\_traumatismo\\_cranioencefalico.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_cranioencefalico.pdf)

#### **ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM**

1. BRUNNER LS, SUDDARTH DS. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgico. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

2. POTTER PA, Perry AG. Fundamentos de Enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

3. YAZBEK JUNIOR, PAULO, et al; Tratado de Reabilitação. PHORTE EDITORA, 2010.

4. ANDRADE, L.T., ARAÚJO, E.G., ANDRADE, K. R. P., SOARES, D. M., CIANCA, T. C. M. Papel da enfermagem na reabilitação física. Rev Bras Enferm, v.63, n.6, 2010;

5. LEITE V. B. E., FARO A. C. M. O cuidar do enfermeiro especialista em reabilitação fisicomotora; Rev Esc Enferm USP 2005; 39(1):92-6;

6. GOMES S. R., SENNA M. Assistência de enfermagem à pessoa com acidente vascular cerebral; Ver Cogitare Enferm 2008 Jan/Mar 13(2):220-6;

7. FARO A. C. M. Enfermagem em Reabilitação: ampliando os horizontes, legitimando o saber; Rev Esc Enferm USP 2006; 40(1):128-33;

8. LESSMANN J. C., CONTO F., RAMOS G. Atuação da enfermagem no autocuidado e reabilitação de pacientes que sofreram Acidente Vascular Encefálico; Rev Bras Enferm, Brasília 2011 jan-fev; 64(1): 198-202;

9. REBOUÇAS C B A, CEZARIO K G, OLIVEIRA P M P, PAGLIUCA L M F F; Pessoa com deficiência física e sensorial: percepção de alunos da graduação em enfermagem; Acta Paul Enferm 2011;24(1):80-6.

#### **ÁREA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA**



1. BRASIL. Ministério da Saúde . Manual de prevenção de incapacidades. 3. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 140p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de prevenção e reabilitação em hanseníase) Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_prevencao\\_incapacidades.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_prevencao_incapacidades.pdf)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de condutas para tratamento de úlceras em hanseníase e diabetes. 2. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.92 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de prevenção e reabilitação em hanseníase; n.2. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_condutas\\_ulcera\\_hansenise.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_condutas_ulcera_hansenise.pdf)
3. DELISA JA; GANS, BM. Tratado de Medicina de Reabilitação: princípios e práticas. Vol. 1 e 2. Barueri: Manole, 2002.
4. O’SULLIVAN SB; SCHMITZ TJ. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 5ª ed. Barueri: Manole, 2010.
5. PERRACINI MR; FLÓ CM. Fisioterapia: teoria e prática clínica - Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011
6. PY L, FREITAS EV. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Editora Manole, 4. Ed. 2016.
7. ROWLAND LP. Tratado de Neurologia. 11ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.
8. SARMENTO GJV; RIBEIRO DC; SHIGUEMOTO TS. O ABC da fisioterapia respiratória. São Paulo: Manole, 2009.
9. SOUZA, Elza Lúcia Baracho Lotti de. Fisioterapia aplicada à obstetrícia, uroginecologia e aspectos de mastologia. 4. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan: MEDSI, 2007.
10. UMEDA, I.I.K. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. 2ª ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
11. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de Fisioterapia Hospitalar - Assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu, 2012.

#### **ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO**

1. MAHAN, L.V. & ESCOTT-STUMP, S. Krause Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 12ª edição. Livraria Roca Ltda, Rio de Janeiro, 2010. WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Defining the problem of overweight and obesity. In: WORLD HEALTH ORGANIZATION. Obesity: preventing and managing the global epidemic: report of a WHO Consultation. Geneva, 2000.
2. GIBNEY, MJ; ELIA, M; LJUNGQVIST, O; DOWSETT, J. Nutrição Clínica. 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2007.
3. ROSA, G et al. Avaliação Nutricional do Paciente Hospitalizado – Uma abordagem teórico-prática 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2008.
4. PEREIRA, AF e BENTO, CT. Dietoterapia – Uma Abordagem prática. 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2007.
5. PECKENPAUGH, N.J., PLOEMAN, C. M. Nutrição: essência e dietoterapia. 7ª ed. Roca, 1997.2001.
6. WAITZBERG, D. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5ª ed. Atheneu, 2017.
7. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2009/2010. Disponível em: [www.abeso.org.br/pdf/diretrizes\\_brasileiras\\_obesidade\\_2009\\_2010\\_1.pdf](http://www.abeso.org.br/pdf/diretrizes_brasileiras_obesidade_2009_2010_1.pdf)
8. IBAÑEZ, N.; ELIAS, P. E. M.; SEIXAS P. H. D. (org). Política e gestão pública em saúde. São Paulo: Editora Hucitec Cealag, 2011.
9. MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13. ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2013
10. SHILLS, M.E.; OLSON, J.A.; SHIKE, M.; ROSS, A.C. - Nutrição moderna de Shills na saúde e na doença. 11ª edição, São Paulo: Editora Manole. 2016.

#### **ÁREA PROFISSIONAL: FONODIAULOGIA**



- 1.NETTO, C. R S. Deglutição na Criança no Adulto e no Idoso. Fundamentos para Odontologia e Fonoaudiologia. 1 Ed. Rio de Janeiro, Ed. Lovise. 2003.
- 2.MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Foaudiologia: Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. 2. Ed. Rio de janeiro, RJ. Ed. Guanabara Koogan. S.A. 2005.
- 3.JAKUBOVIC, R.. Avaliação Diagnostica e Tratamento em Fonoaudiologia: Disfonia, Disartria e Dislalia. 2º Ed. Rio de janeiro, RJ. Ed Revinter Ltda. 2002.
- 4.FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia – Audiologia. 2. Ed. Rio de janeiro, RJ. Ed. Guanabara Koogan. 2003.
- 5.OLIVEIRA, S. T. Fonoaudiologia Hospitalar. 1 Ed. Rio de Janeiro, Ed. Lovise. 2003
- 6.MCMINN, R. M. H. Anatomia da cabeça e pescoço. 4º Ed. São Paulo. Artes Medicas. 2012.
- 7.FUENTES, D. Neuropsicologia, teoria e prática. 2º Ed. – Porto Alegre: ARTMED, 2014.

#### **ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL**

- 1.BRASIL. Lei 8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>
- 2.BRASIL. Lei 12317/2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L12317.pdf>
- 3.BRAVO, M. I. S., MATOS, M. C. de. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate. Disponível em: [http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico\\_social\\_saude/texto2-3.pdf](http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-3.pdf)
- 4.CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p. 37-59, 2010. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>
- 5.CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)
- 6.CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para a\\_Atuacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)
- 7.LEMOS, N.de F. D., TOBIAS, M. A., LUIZ, C.BESSE, M. Interdisciplinaridade, Saúde e Gerontologia: Articulando Saberes. Revista Equilíbrio Corporal e Saúde, 2012;4(1):3-8. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com.br/index.php/reces/article/viewFile/35/37>
- 8.MARTINELLI. M. L. SERVIÇO SOCIAL EM HOSPITAL- ESCOLA: um espaço diferenciado de ação profissional. Serv. Soc. & Saúde, Campinas (SP). v. 1, n. 1 (2002) jan./dez.[1]. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634840/2758>
- 9.NOUEIRA, V.M.R., MIOTO, R.C.T. Desafios atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as exigências para os Assistentes Sociais. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. Disponível em: [http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/texto2-4.pdf](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-4.pdf)
- 10.RODRIGUES, M. L., SILVA, M. M. F. SERVIÇO SOCIAL E O CUIDADO EM SAÚDE. Serv. Soc. & Saúde, Campinas, SP v.14, n.1(19), jan./jun. 2015. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638901>

#### **ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA**

- 1.OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- 2.DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- 3.ZURBA, M. C. (ORG). Psicologia e Saúde Coletiva. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011.

4. DE MARCO, M. F.; ABUD, C. C.; LUCCHESI, A. C.; ZIMMERMANN, V. B. Psicologia médica: abordagem integral do processo saúde-doença. Artmed: Porto Alegre, 2012.
5. MINAYO, M. C. S. Interdisciplinaridade: uma questão que atravessa o saber, o poder e o mundo vivido. Medicina, Ribeirão Preto, 2000.
6. MACRUZ, I. C. F. A cadeia do cuidado em saúde. in Marins J. J et al (org) EDUCAÇÃO, SAÚDE E GESTÃO. Rio de Janeiro e São Paulo: Hucitec, 2011.
7. MERHY, E. E. O ato de cuidar: a alma dos serviços de saúde. UNICAMP, 1999.
8. BOCK, Ana Mercês Bahia. Psicologia e o compromisso social. São Paulo: Cortez, 2003.
9. Conselho Federal de Psicologia. (2005). Resolução CFP nº 010/2005. Código de Ética Profissional do Psicólogo, XIII Plenário. Brasília, DF: CFP.
10. FUENTES, D. Neuropsicologia, teoria e prática. 2ª Ed. – Porto Alegre: ARTMED, 2014.
11. MENDES, E.V. Os grandes dilemas do SUS. Salvador, Casa da Qualidade, Tomo I, 2001a.
12. MIOTTO, E. C. Reabilitação neuropsicológica e intervenções comportamentais. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.2.

#### ÁREA PROFISSIONAL: TERAPIA OCUPACIONAL

1. CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional. Fundamentação & Prática. Ed Guanabara Koogan, 2007. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde [Centro Colaborador da Organização Mundial de Saúde para a Família de Classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cássia Maria Buchal a]. Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
2. GREVE, JULIA MARIA D'ANDRÉA. Tratado de medicina de reabilitação. São Paulo: Roca, 2007.
3. SMITH, LK; WEISS, EL; LEHMKUHL: Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 5ª ed. São Paulo, Manole, 1997.
4. TROMBLY LATHAN, CATHERINE A; RADOMSKI, M V. Terapia ocupacional para disfunção física. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
5. WILLARD & SPACKMAN. Terapia Ocupacional. 11ª. ed., Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2011.
6. SAMPAIO MW, Haddad MAO, Costa Filho HA, Siauly MOC. Baixa visão e cegueira. Os caminhos para a reabilitação, a educação e a inclusão. Rio de Janeiro: Cultura Médica Guanabara Koogan; 2010. 532p
7. Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre a deficiência. Tradução em língua portuguesa pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo. São Paulo: SDPCD, 2011. 334p
8. Sampaio MW, Haddad MAO. Baixa visão: manual para o oftalmologista. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009. 176p.

#### ANEXO II – CRONOGRAMA

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	02/01/2020 a 14/01/2020
Período de Solicitação de Isenção de Inscrição	06/01/2020
Resultado do Pedido de Isenção	08/01/2020
Recurso contra pedido de isenção indeferido	09/01/2020
Resultado dos Recursos contra isenção Indeferida	13/01/2020



<b>Último dia para pagamento da inscrição</b>	<b>14/01/2020</b>
Relação de Inscrições deferidas e indeferidas	16/01/2020
Recurso contra Inscrição Indeferida	17/01/2020
Resultado dos Recursos contra Inscrição Indeferida	21/01/2020
Divulgação do Ensalamento e Local da Prova Escrita Objetiva	23/01/2020
<b>1.ª Fase – PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>	
<b>1.ª Fase – PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>	<b>26/01/2020</b>
Divulgação do gabarito preliminar	28/01/2020
Recurso ao gabarito preliminar	29/01/2020
Resultado dos Recursos ao gabarito preliminar	05/02/2020
Divulgação do resultado final da 1ª fase	05/02/2020
Convocação para Entrega de <i>Curriculum Lattes</i>	06/02/2020
Entrega de <i>curriculum lattes</i> e comprovantes dos candidatos classificados para a 2ª Fase	11/02/2020
<b>2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	
<b>2.ª Fase – ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	12/02/2020 e 13/02/2020
Divulgação do resultado da 2ª Fase	14/02/2020
Recurso ao resultado da 2ª fase	17/02/2020
Resultado do Recurso da 2ª fase	18/02/2020
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>19/02/2020</b>
Período de matrícula dos aprovados	20/02/2020 e 21/02/2020
Convocação de Suplente para Matrícula	27/02/2020
Período de matrícula dos Suplentes	28/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

### ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2ª FASE

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

CANDIDATO: _____			
Descrição	Pontuação		
	Unitária	Máxima	Soma
1. Pós-graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu/Stricto Sensu</i> na área de saúde reconhecido pelo MEC.	0,5	0,5	
2. Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados (últimos 5 anos).	0,25	1,0	
3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde ( <i>seminários, conferências, palestras, mesa redonda</i> ) - últimos 5 anos.	0,25	1,0	
4. Realização de Cursos e/ou Participação em Eventos Científicos na área da saúde e/ou específicos da área profissional ( <i>carga horária mínima de 40 horas</i> ) - últimos 5 anos.	0,5	1,5	
5. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (não serão consideradas ações de extensão) na área da saúde e/ou específicos da área profissional ( <i>carga horária mínima de 40 horas</i> ). <i>Obs: Serão pontuados unitariamente cada projeto, independentemente do prazo de ocorrência, resguardadas as 40 horas mínimas.</i>	0,5	1,5	
6. Participação em Programas de iniciação científica institucionalizado (PIBIC, IC-Jr., PET).	0,5	1,5	

7. Monitor em disciplinas na formação profissional ( <i>carga horária mínima de 40 horas</i> ).	0,5	1,0	
8. Participação em projetos de voluntariado (trabalhos sociais) ( <i>carga horária mínima de 40 horas</i> ) - Últimos 2 anos.	0,5	1,0	
9. Membro de Comissão Organizadora de eventos e/ou cursos na área da saúde e/ou específicos da área profissional ( <i>carga horária mínima de 20 horas</i> ).	0,5	1,0	
		10 pontos	
<b>NOTA FINAL</b> (soma total dos itens entregues):			
Membro 1: _____ Ass.: _____			
Membro 2: _____ Ass.: _____			
Membro 3: _____ Ass.: _____			
Candidato(a): _____ Ass.: _____			

#### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

\_\_\_\_\_ filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), domiciliado(a) e residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Candidato(a):	Procurador(a)
Telefone:	Telefone:
Celular:	Celular:
E-mail:	E-mail:

### ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento  
do valor da inscrição para Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de  
concentração: Reabilitação Física, anexando a documentação que comprova as condições da Lei,  
que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Reabilitação Física,  
publicado no edital nº \_\_\_\_\_, do Instituto Integrado de Saúde da Universidade Federal de  
Mato Grosso do Sul.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Programa  
de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física,  
apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A  
decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a  
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Campo Grande, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato(a):		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão de Seleção:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física, vem requerer a V. S <sup>a</sup> . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
<input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);			
<input type="checkbox"/> leitor de prova com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> intérprete de Libras.			
<b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</b>			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, RG nº _____, emitido por _____.			
<b>Obs.:</b> O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
<b>3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:</b>			
Que o impossibilite realizar a prova escrita em condições normais, por estar:			
<input type="checkbox"/> acidentado			
<input type="checkbox"/> operado			
<input type="checkbox"/> outros: _____			
de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
_____			
_____			
_____			
Nestes termos, pede deferimento.			



Campo Grande, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

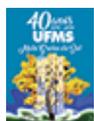
(EDITAL INISA/UFMS Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.)

#### Declaração de Dedicção Exclusiva

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ESTAR CIENTE DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração - Reabilitação Física (PREMUS/REAB). E me comprometo a cumpri-lo integralmente.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera, Diretor(a) de Instituto**, em 28/10/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1577783** e o código CRC **4BD2701A**.

#### GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS